



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CP Nº 15/2022

Processo: 00.001997/2022-39

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

Assunto: Proposta Nº 15/2022 - CP: Protocolo de intenções entre o Confea, 27 Creas, Mútua e ABNT

Interessado: Colégio de Presidentes

EMENTA: Protocolo de intenções entre Confea, 27 Creas, Mútua e Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunidos de forma híbrida, em Boa Vista - RR, no período de 30 e 31 de março e 1º de abril de 2022, aprovam a proposta com o seguinte teor:

a) Situação Existente:

Considerando que desde 2007, a parceria entre ABNT e o Sistema Confea/Crea e Mútua possibilitou o acesso de mais de 35.000 profissionais aos serviços objeto da parceria, promovendo assim um aperfeiçoamento da qualidade das obras e dos serviços prestados à sociedade;

Considerando que o Plenário do Confea, com base na PL-1111, de 3 de julho de 2019, decidiu, *in verbis*:

1) Aprovar o mérito da Proposta CP nº 28/2019, no sentido de firmar Protocolo de Intenção com a ABNT nos termos sugeridos pelo Colégio de Presidentes, e inclusive nos mesmos moldes do contrato firmado em 2018, para o período entre 2019 e 2020 (um ano), condicionando a sua execução à manifestação jurídica favorável da PROJ. 2) Após, encaminhar o processo à Gerência de Relacionamentos Institucionais - GRI para providências pertinentes;

Considerando que o contrato existente entre o Confea, os 27 Creas e a Mútua com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT venceu em 11 de novembro de 2021;

Considerando que o inciso VIII, art. 39, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), veda ao fornecedor de produtos ou serviços colocar no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou

outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

Considerando a necessidade de conscientização dos profissionais e da sociedade brasileira sobre a importância da normalização brasileira e o envolvimento nos processos de elaboração, difusão e promoção do uso das normas técnicas brasileiras.

Considerando que a Cláusula Primeira do Contrato nº 189/2020 entre o Sistema Confea/Crea e Mútua e a ABNT elenca o seguinte objeto:

1.1. O presente contrato trata do fornecimento de canal de acesso virtual dedicado (link digital) ao banco de dados ABNTColeção, contendo todas normas técnicas vigentes e atualizadas do acervo da ABNT e da Associação Mercosul de Normalização – AMN, bem como o fornecimento, com desconto, de canal de acesso virtual dedicado (link digital) ao banco de dados ABNTCatálogo e a filiação dos contratantes como sócios na situação de Colaborador Mantenedor da ABNT, conforme especificações abaixo:

1.2. O canal de acesso virtual dedicado (link digital) ao banco de dados ABNTColeção deverá possibilitar a qualquer profissional regularmente inscrito no Sistema Confea/Crea, em 900 pontos distribuídos nas sedes do Confea, dos Creas e suas inspetorias, da Mútua e das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas, e das entidades de classe devidamente registradas e homologadas no Sistema Confea/Crea que serão indicadas, o seguinte:

1.2.1. Consulta com visualização ilimitada e multiusuário do acervo completo da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da Associação Mercosul de Normalização – AMN;

1.2.2. Download dos arquivos das normas, no formato PDF seguro, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a vigência do contrato;

1.2.3. Impressão do texto completo ou de partes das normas pelos CONTRATANTES; e

1.2.4. Visualização por tempo determinado das normas técnicas dos principais organismos de normalização mundiais, abrangendo cerca de 250.000 documentos.

1.3. O canal de acesso virtual dedicado (link digital) ao banco de dados ABNTCatálogo deverá possibilitar a qualquer profissional regularmente inscrito no Sistema Confea/Crea e Mútua e em dia com as suas obrigações a aquisição das normas técnicas vigentes no acervo da ABNT e da Associação Mercosul de Normalização – AMN (portal de compras), nos seguintes termos:

1.3.1. Redução de 66% (sessenta e seis por cento) em relação ao valor comercial praticado pela ABNT para os profissionais registrados e adimplentes nos Creas;

1.3.2. Redução de 66% (sessenta e seis por cento) em relação ao valor comercial praticado pela ABNT para os profissionais registrados e adimplentes nos Creas e que sejam também sócios contribuintes da Mútua, em dia com as suas obrigações.

1.3.3. Concessão de desconto de 50% (cinquenta por cento) nos preços praticados pela ABNT no ato da inscrição em cursos da grade de capacitação da ABNT aos profissionais da área tecnológica, devidamente registrados e adimplentes junto ao Sistema Confea/Crea e Mútua.

1.3.3.1. Os cursos de grade de capacitação da ABNT são aqueles organizados e oferecidos tanto nas suas unidades administrativas quanto na modalidade “in company” nas sedes dos CONTRATANTES.

1.3.4. Disponibilização gratuita e sem limite de tempo aos profissionais registrados e adimplentes nos Creas das normas técnicas ABNT NBR das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, citadas em regulamentação federal.

1.3.4.1. O acesso eletrônico estabelecido nesta cláusula será realizado por endereço eletrônico específico deste convênio e não possibilitará ao profissional usuário, imprimir, ceder, compartilhar qualquer norma ABNT NBR à terceiros, sem prejuízo de acesso através do sistema ABNTColeção nas redes de computadores do Sistema Confea/Crea e Mútua.

1.3.4.2. Os dispositivos previstos nesta cláusula não se aplicam às normas ABNT ISO, ABNT NBR ISO, ABNT IEC, ABNT NBR IEC, ABNT NBR ISO/IEC, ISO, IEC e demais normas publicadas por organismos de normalização internacional conveniadas da ABNT.

1.4. A filiação dos contratantes como sócios na situação de Colaborador Mantenedor da ABNT, abrangerá, durante toda a vigência do presente contrato, no mínimo, os seguintes benefícios:

1.4.1. Tomar parte nas Assembleias Gerais;

1.4.2. Votar em Assembleia Geral, respeitada a carência mínima de 120 (cento e vinte) dias na condição de associado;

1.4.3. Votar e ser votado para os cargos eletivos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, Superintendência dos Comitês Brasileiros e Conselho Técnico;

1.4.4. Propor à Diretoria Executiva a criação de Comitês Brasileiros, suas respectivas cisões, fusões e incorporações, além da criação de Comissões Específicas;

1.4.5. Inscrever profissionais formalmente indicados pelo Confea, Creas e Mútua nos Comitês Brasileiros (CB) ou nos Organismos de Normalização Setorial (ONS) da ABNT para elaboração de normas técnicas;

1.4.6. Frequentar as dependências da ABNT, e participar das atividades promovidas pela ABNT;

1.4.7. Acesso a informações sobre o movimento da normalização Nacional, regional e Internacional, que afeta seu campo de atuação;

1.4.8. Indicar profissionais para participar da normalização Internacional;

1.4.9. Sedar secretaria técnica de Comitês Brasileiros; e

1.4.10. Divulgar ser um associado, utilizando o logotipo de Associado ABNT.

1.5. A CONTRATADA garantirá prioridade aos profissionais indicados pelo Sistema Confea/Crea na contratação de novos auditores para a certificadora da ABNT, instrutores para cursos e profissionais para desenvolvimento de normas ABNT NBR comentadas.

Considerando que as bases numerárias sofreram reajustes com base no IPCA acumulado de JAN a OUT de 2021, mantendo os mesmos descontos praticados atualmente, passando a vigorar com os seguintes valores: R\$ 270.600,00 (duzentos e setenta mil e seiscentos reais) anual, por parte do Confea; R\$ 270.600,00 (duzentos e setenta mil e seiscentos reais) anual, por parte da Mútua e, R\$ 270.600,00 (duzentos e setenta mil e seiscentos reais) anual, por parte dos 27 (vinte e sete) Creas, rateado proporcionalmente pelos números de profissionais devidamente registrados e adimplentes.

b) Proposição:

1 – Aprovar o merito da renovação do contrato com criação de comissão para estudo das condições exigidas, com prazo de definição de assinatura para a 3ª Reunião do Colégio de Presidentes, a ser realizada em Gramado-RS, no período de 01 a 03 junho de 2022.

2 – Indicar os seguintes Presidentes de Creas para comporem a comissão:

- Presidente do Crea-DF, Eng. Civ. Maria de Fátima Ribeiro Có;

- Presidente do Crea-PR, Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira, e

- Presidente do Crea-RJ, Eng. Eletric. e de Seg. Trab. Luiz Antonio Consenza.

c) Justificativa:

Necessidade de apresentar à ABNT manifestação de interesse em firmar contrato até que os procedimentos administrativos necessários à consecução do instrumento estejam concluídos.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194/1966;

Lei nº 8.666/1993.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar a presente proposta à Gerência de Relacionamentos Institucional do Confea para a devida instrução e, após, às instâncias deliberativas para aprovação.

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X	-	-	
Crea-AL	X	-	-	
Crea-AM	-	-	-	AUSENTE
Crea-AP	X	-	-	
Crea-BA	-	X	-	
Crea-CE	-	X	-	
Crea-DF	X	-	-	
Crea-ES	X	-	-	
Crea-GO	X	-	-	
Crea-MA	X	-	-	
Crea-MG	-	-	-	AUSENTE
Crea-MS	X	-	-	
Crea-MT	-	-	-	AUSENTE
Crea-PA	X	-	-	
Crea-PB	X	-	-	
Crea-PE	X	-	-	
Crea-PI	-	-	-	COORDENADOR
Crea-PR	X	-	-	
Crea-RJ	X	-	-	
Crea-RN	X	-	-	
Crea-RO	X	-	-	
Crea-RR	X	-	-	
Crea-RS	X	-	-	
Crea-SC	X	-	-	
Crea-SE	X	-	-	
Crea-SP	-	-	-	AUSENTE
Crea-TO	-	-	-	AUSENTE
TOTAL	19	2	-	
Desempate do Coordenador				

Aprovado por unanimidade	X	Aprovado por maioria	Não aprovado
---------------------------------	----------	-----------------------------	---------------------



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Ulisses de Oliveira Filho, Presidente do Crea-PI**, em 04/04/2022, às 21:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0583561** e o código CRC **A4093B1F**.